

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 13 / 05 / 2020
09:30

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 006/2020

REVOGA O TURNO ÚNICO PREVISTO NA RESOLUÇÃO DA MESA 003/2020 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 (coronavírus) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

A mesa diretora do Poder Legislativo do Município de Pontão- RS, com fulcro no art. 27, inciso I do regimento interno e art. 17, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em curso no Brasil e ganhando maiores proporções diariamente, seus decretos, portarias e resoluções correspondentes, adotadas no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

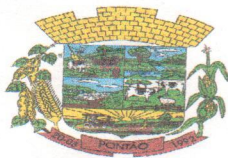
Considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas emergenciais já adotadas pelo Município de Pontão conforme Decretos Municipais nº 1.498, nº 1.501, nº 1.502 e 1.504, ainda, considerando as Resoluções da Mesa nº 002/2020 de 17 de março de 2020, 003/2020 de 01 de abril de 2020, 004/2020 de 20 de abril de 2020 e 005/2020 de 01 de maio de 2020, editadas por esta Augusta Casa Legislativa;

Considerando as alterações nas formas de enfrentamento ao novo coronavírus elencadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que estabeleceu medidas de distanciamento controlado e delineou parâmetros a ser seguidos de acordo com a bandeira de cada região, sendo que a região de Passo Fundo passou a ser considerada como bandeira laranja;

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Considerando a persistência da situação de emergência em saúde pública e a necessidade de manutenção do isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações tomadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus, bem como o protocolo geral de distanciamento controlado elaborado pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a natureza essencial da atividade do Poder Legislativo e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de servidores, agentes políticos, e trabalhadores terceirizados,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Fica revogado o turno único de trabalho estabelecido na Resolução da Mesa 003/2020 de 01 de abril de 2020, retornando os servidores do Poder Legislativo a partir da presente data a desempenhar sua jornada de trabalho prevista em Lei para seus cargos.

Art. 2º- Fica revogado o art. 6º da Resolução da Mesa nº 003/2020 de 01 de abril de 2020, que versava sobre o horário de realização das sessões legislativas ordinárias em decorrência do turno único de trabalho.

Art. 3º - Altera o previsto no art. 4º da Resolução da Mesa nº 005/2020 de 01 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art 4º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de eventos coletivos não relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

§ 1º A exceção é somente para as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões do Poder Legislativo que poderão acontecer obedecendo as restrições elencadas nos parágrafos subsequentes.

§2º Considerando que o fluxo de público presente nas sessões legislativas e demais atividades da casa é reduzido, sendo que o auditório da casa comporta em médias 150 pessoas, fica permitido a partir do dia 13 de maio de 2020 ao público em geral a participação na sessões plenárias e reuniões das comissões, prestigiando o princípio da publicidade consagrado na legislação vigente. Todavia, para evitar aglomerações, será permitida a presença de no máximo 20% da capacidade que comporta o auditório, respeitando as providências necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros, observadas as demais recomendações

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria da Saúde, especialmente aquelas constantes no decreto estadual nº 55.240/2020 de 10 de maio de 2020 e no protocolo geral de distanciamento controlado elaborado pelo Estado do Rio Grande do Sul, bem como nos Decretos Municipais nº 1.498, 1.501, 1.502, 1.504 e 1.508.

§ 3º Fica restringido o acesso de pessoas nas dependências da Casa Legislativa, com suspeita da Covid-19, ou ainda, que apresente sintomas da doença.

§ 4º É obrigatório o uso de máscara facial não profissional, de proteção respiratória, seja descartável ou reutilizável, para o ingresso nas dependências da Casa Legislativa.

§ 5º Devem ser rigorosamente observadas no interior da Casa Legislativa todas as medidas adotadas no protocolo geral de distanciamento controlado elaborado pelo Estado do Rio Grande do Sul, sendo que as medidas serão afixadas em local de fácil visualização no interior da Câmara de Vereadores de Pontão.

§ 6º A Câmara de Vereadores possui seus canais digitais para atender as demandas externas os quais devem preferencialmente serem utilizados pela população em geral, sendo medida excepcional o atendimento presencial, podendo serem solicitadas as informações pelo **telefone/ Whatsapp (54) 9 8422-6995**, e-mail; camarapontaors@gmail.com, ou ainda, pela ouvidoria da Câmara, disponível através do Portal da Transparência no link <https://cmpontao.com.br/ouvidoria>.

§ 7º Todas as informações constantes das publicações oficiais afixadas no mural oficial da casa, são também disponibilizadas no site disponível em: <https://cmpontao.com.br/portal-transparencia> onde a população Pontanense pode acompanhar todos os trâmites legislativos. Ainda, a Casa Legislativa realiza semanalmente programa de rádio informativo junto a Rádio Comunitária Pontão, sintonizada na 98.7 FM, todas as quartas-feiras, logo após a oração do meio dia, onde traz o relatório semanal das atividades legislativas. ”

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 5º- Prorroga-se o previsto nas Resoluções da Mesa 002/2020, 003/2020, 004/2020 e 005/2020, naquilo que não forem conflitantes com a presente Resolução.

Art.6º- As medidas previstas nessa Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e os protocolos emitidos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de maio de 2020.

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

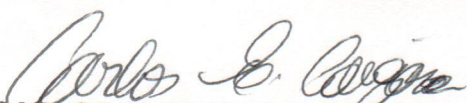
E-mail: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



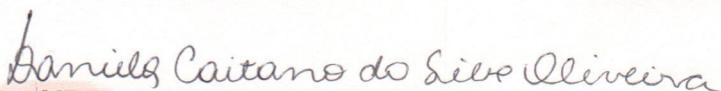
Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul


VER. CARLOS ELEANDRO CAIGARA

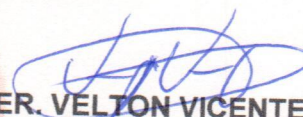
PRESIDENTE


VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

VICE- PRESIDENTE


VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

1º SECRETÁRIO


VER. VELTON VICENTE HAHN

2º SECRETÁRIO

